



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ
Rua Maximino Ribeiro, 104 – Centro – Alegrete do Piauí – CEP: 64675-000
CNPJ nº 41.522.152/0001-31 - Fone / Fax: (89) 3436-1120
E-mail: pmalegretepi@yahoo.com.br
ALEGRETE PARA TODOS



TERMO ADITIVO Nº 01/10 AO CONTRATO I. L. Nº 003/2013

REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO I. L. Nº 003/2013 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DO ATIVO E PASSIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ E A EMPRESA SERCOMPREV-SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM PREVIDENCIA S/S LTDA; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2013 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-2013.

Pelo presente termo, que entre si celebram, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE DO PIAUÍ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.152/0001-31, com sede localizada à Rua Maximino Ribeiro, nº 104, Centro, Alegrete do Piauí - PI, CEP 64.675-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo o seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio William Maia Alencar, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº 621592833-04, com registro de identidade sob o nº 1.584.177 SSP/PI, e, do outro lado, a empresa **SERCOMPREV-SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM PREVIDENCIA S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.923/0002-78, localizada na Av. Pedro Freitas S/N, Bairro São Pedro, Teresina – PI, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. IDELMAR ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R. G. Nº 10.745.020-3 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 034.656.898-60, Processo Administrativo nº 003/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013, cujo ratificado e que foi publicado foi publicada no DOM-PI de 04/02/2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 17/01/2014 a 17/01/2015 do Contrato I. L. nº 003/2013 referente à Prestação de Serviços e Consultoria da Previdência Própria do Município de Alegrete do Piauí – PI.

§ 1º. A prorrogação decorre da necessidade da Prestação de Serviços e Consultoria da Previdência Própria do Município de Alegrete do Piauí – PI, do **CONTRATANTE**, com respaldo no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, A **CONTRATADA** se obriga a prestar os referidos Serviços e Consultoria da Previdência Própria do Município de Alegrete do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato I. L. nº 003/2013 fica prorrogado no período compreendido entre 17/01/2014 e 17/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Os valores estimados mensal e totais correspondem respectivamente às quantias de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

§ 1º. O **CONTRATANTE** obriga-se pelo pagamento apenas dos serviços efetivamente executados, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Termo Aditivo correrão no exercício de 2014, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Modalidade de Empenho: Global
Programa de Trabalho: 09272212122
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Inexigibilidade de Licitação nº 003/2013 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Alegrete do Piauí – PI, 02 janeiro de 2014.

Márcio William Maia Alencar
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Idelmar Almeida da Silva
Diretor Presidente da SERCOMPREV
CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 026/2014.

Convoca Professora da Rede municipal de Ensino para ministrar aulas em regime de 2º turno, conforme especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula 00059-0, **ALDERINA GONÇALVES GUIMARÃES**, para ministrar **SEGUNDO TURNO** de aulas, para alunos da **CRECHE APOLONIA COSTA DE CARVALHO**, sujeitando-se assim, ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente convocação em caráter eventual e temporária, perdurando somente, enquanto se verificar a atual necessidade de suplementação das aulas, podendo, pois vir a ser suspensa a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numersada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", também em 03 de fevereiro de 2014.

Vanilla Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 027/2014.

Convoca Professora da Rede municipal de Ensino para ministrar aulas em regime de 2º turno, conforme especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a Professora da Rede Municipal de Ensino, Matrícula 00148-1, **TERESA AZEVEDO LEAL FRANCO**, para ministrar **SEGUNDO TURNO** de aulas, para alunos da **UNIDADE ESCOLAR 31 DE MARÇO**, sujeitando-se assim, ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A presente convocação em caráter eventual e temporária, perdurando somente, enquanto se verificar a atual necessidade de suplementação das aulas, podendo, pois vir a ser suspensa a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrario, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 03 de fevereiro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu
Secretário de Administração

Numersada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", também em 03 de fevereiro de 2014.

Vanilla Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete